



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 87 de 29 de Setembro de 1.987 .

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás-DETRAN - GO e dá outras providências".

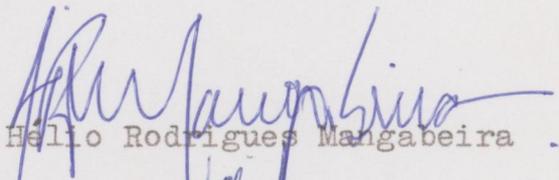
ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

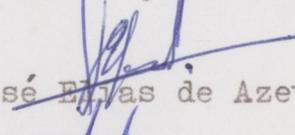
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Trânsito de Goiás-DETRAN-GO, com a finalidade de se estabelecer um sistema de mútua colaboração para a manutenção do Posto de Trânsito de Santo Antonio do Descoberto.

Art. 2º - Para o cumprimento desta Lei o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir os necessários Créditos Especiais e ou Suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Descoberto, aos dias 29 do mês de Setembro de 1.987.


Presidente - Heli Rodrigues Mangabeira


1º Secretário - José Elias de Azevedo


2º Secretário - Luiz de Oliveira